

Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2024/CFA

PROCESSO Nº 476900.002374/2024-41

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Administração - CFA, representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 35, de 26 de janeiro de 2024, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Sistema: "aberto e fechado"

Entrega de propostas a partir de : 22/08/2024

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapas de Lances: 05/09/2024

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

1.1. **Subscrição de licenciamento de software de virtualização**, suporte, implantação, repasse de conhecimento de administração e assessoria para operações especiais sobre demanda.

1.2. Todas as estimativas de quantidades e especificações do objeto se encontram no Termo de Referência e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O critério de julgamento adotado para o item será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. O impedimento de que trata o item 3.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos

de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento)

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.12. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.13. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.13.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.14. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.7.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.8. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.34.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Ressalvado o disposto no item 8.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18. **Habilitação jurídica:**

9.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.19. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.19.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.20. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.20.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.20.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.20.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.20.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.20.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.20.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.20.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) vencido.

9.21. **Qualificação Técnica**

9.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.21.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que executa ou executou contrato com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação; (Acórdão nº 3.070/2013 TCU).

9.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.1.3. *deverá ter sua validade mínima de 90 (noventa) dias.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.cfa.org.br/>

11.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3. Os contratos serão assinados via SEI - Sistema eletrônico de informações.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecida as disposições **da Lei nº 14.133, de 2021**;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 104 da mesma Lei**.

14.4. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da

contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cfa.org.br.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgoventamentais.gov.br e www.cfa.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS Quadra 01 bloco L edf. CFA - Asa Sul - Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Renan Rocha Fernandes de Oliveira
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rocha Fernandes de Oliveira**, Pregoeiro(a), em 21/08/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2802722** e o código CRC **B29770B0**.

Coordenadoria de Informática
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 79/2024/CFA

PROCESSO Nº 476900.002374/2024-41

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, §§1º e 2º e Art. 6º, XXIII.

1. DO OBJETO

1.1. **Subscrição de licenciamento de software de virtualização**, suporte, implantação, repasse de conhecimento de administração e assessoria para operações especiais sobre demanda.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Todas as especificações do objeto encontram-se no ANEXO I.

3. NATUREZA

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado para suporte técnico sendo:

- a) caracterizado de forma objetiva por padrões de desempenho e qualidade definidos e usuais praticados no mercado;
- b) sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- c) enquadra-se em atividade de execução indireta;
- d) passível de contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- e) vedada qualquer relação de pessoalidade e de subordinação direta entre empregados da contratada e a administração contratante por inexistir geração de vínculo empregatício entre si;
- f) necessário ao CFA para o desempenho de suas atribuições⁽¹⁾; e
- g) sujeito a estender-se por mais de um exercício financeiro.

(1) garantia de continuidade do ambiente tecnológico deste conselho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Subscrição de licenciamento do software de virtualização	Servidor	5
2	Implantação	Serviço	1
3	Repasse de conhecimento	Colaborador	3
4	Assessoria para operações especiais sobre demanda	Hora	200

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. O CFA possui em suas dependências um parque tecnológico de servidores, objetivando a hospedagem e prestação de serviços internos, assim como para o público externo e conselhos regionais participantes do sistema CFA/CRAs.

5.2. Diante do exposto, faz-se necessária a ampliação de seus recursos tecnológicos, hoje com 3 (três) *hosts*: todos servidores DELL R760xs, com VMware ESXi 8 instalado em licenciamento perpétuo e

suporte até o final deste ano, não sendo possível mais renovar o contrato de suporte com o fabricante. Este é o nosso atual cenário de produção. Com o objetivo de suprir as novas demandas e serviços, precisamos realizar uma expansão, a fim de melhorar o desempenho e criação de novas aplicações e serviços para o CFA/CRA's. Precisamos de recursos para manter as disponibilidade e continuidade dos serviços do sistema CFA/CRA's, assim mantendo a continuidade do negócio. Ampliaremos a quantidade de servidores (*hosts*) para mais 2 (dois) para criação de um *cluster* entre esses 5 (cinco) servidores DELL R760xs, adotando uma prática de alta disponibilidade dos serviços.

5.3. Atualmente, o CFA adota sistemas operacionais Linux de algumas distribuições, todas elas em versões de comunidade, ou seja, gratuitas e sem garantia de suporte. Esse ambiente, até o momento tem sido atualizado, pela equipe do quadro, conforme as capacidades de as comunidades de cada distribuição poderem realizar as melhorias e tratamentos de segurança que detectarem. Porém, considerado o conjunto de serviços relevantes que são mantidos, o ambiente operacional necessita dispor das condições de segurança e continuidade de operação somente possível por meio de adoção de sistema operacional comercial, de caráter empresarial, pelo qual a empresa fornecedora possa assumir atualização mais eficaz que aquela entregue pelas comunidades.

5.4. Considerando que os serviços digitais do CFA, sustentados nos sistemas operacionais Linux, são de caráter empresarial, é imprescindível que a solução ofertada garanta o fornecimento de distribuição de sistema operacional Linux de nível corporativo, para todas as máquinas virtuais Linux que serão mantidas pelo software de virtualização, o que concorrerá com a minimização de problemas de segurança, a garantia de estabilidade, a atualização contínua e o suporte oficial e direto do fabricante da distribuição.

5.5. A solução de virtualização atual possui integração com outro software comercial contratado para execução de cópia de segurança (*backup*) e de recuperação de todas as máquinas virtuais. A solução a ser contratada deverá prover a mesma integração com o referido programa de cópia e recuperação - Veeam Backup & Replicação, na versão 12. Essa integração deve ser plena para que o processo atual de cópia e restauração seja preservado integralmente e a sua operação seja garantida sem perda de conteúdo e sem esforço de trabalho complementar.

5.6. Sem a ampliação e atualização dos nossos recursos, nos termos apresentados neste documento, há o risco de parada, falha e degradação dos serviços de TI disponibilizados para o sistema CFA/CRA's e para o público externo, inclusive.

6. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

6.2. Manter, neste Conselho, serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;

6.3. Aderir a padrões e melhores práticas de segurança;

6.4. Garantir o desempenho dos serviços do CFA ao público;

6.5. Manter a qualidade e a disponibilidade dos serviços do CFA ao público;

6.6. Promover a continuidade do negócio;

6.7. Garantir a tramitação de conteúdo e processos com os CRA's;

6.8. Aumentar o nível de satisfação dos usuários.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. A modalidade de contratação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

8. PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses para suporte e garantia oferecidas pelo fornecedor vencedor do pregão eletrônico.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O serviço requerido trata-se de **subscrição de licenciamento de software de virtualização, suporte técnico para 12 doze** incluindo atualizações, patches de segurança, upgrades de versões e suporte técnico para o Conselho Federal de Administração, em Brasília/DF.

9.2. O CFA dispõe, em ambiente próprio, na sua sede, diversos serviços que são virtualizados que

atendem tanto o público interno quanto externo, tais como: SEI, sites institucionais, rádio *web* e TV *web*, além de aplicações específicas das câmaras da entidade, tais como BI para CRAs, cursos para registrados, vagas de empregos e estágios para estudantes aplicativos para os registrados, aplicações para intercâmbio de informações com entidades públicas no atendimento das atividades finalísticas delas e do CFA (exemplo: IGM, Senad, RFB - dados de pessoas jurídicas, RAIS, CAGED, Infoconv - dados de pessoas físicas).

9.3. A contratação se justifica em função que se faz necessária a ampliação de seus recursos tecnológicos, hoje com 3 (três) *hosts*: todos servidores DELL R760xs, com VMware ESXi 8 instalado em licenciamento perpétuo e suporte até o final deste ano, não sendo possível mais renovar o contrato de suporte com o fabricante ou ampliação do ambiente tecnológico do CFA, também a não atualização de recursos de segurança, podendo deixar o ambiente vulnerável em sua segurança computacional.

10. OBJETIVO

10.1. Garantir a continuidade do negocio, melhorar o desempenho dos serviços já entregue para o Sistema CFA/CRA's, poder oferecer novos serviços e facilitar as manutenções preventivas diminuindo o tempo de parada do ambiente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

11.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

11.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

11.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

11.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

11.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

11.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

11.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

11.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

11.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

11.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

11.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

11.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

11.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

11.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

11.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes,

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

11.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

11.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

11.2.12. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional para o pleno atendimento do fornecimento do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Informática - CIN , respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega dos serviços/produtos serão feitos ao Conselho Federal de Administração (CFA), localizado no seguinte endereço: SAUS Quadra 1 – Bloco L – Ed. CFA, Brasília/DF, CEP 70.070-932.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Da entrega

14.2. O licitante fornecedor do item, deverá efetuar a sua entrega em até 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da ordem de serviço emitida pelo Contratante, contendo a nota de empenho devidamente assinada.

14.3. O item deverá ser entregue em dia, horário e local informados na ordem de serviço, obedecendo ao prazo de entrega do objeto.

14.4. O item deverá ser entregue de acordo com a especificação constante no ANEXO I e demais condições estipuladas no Edital.

14.4.1. Considerações gerais para o fornecimento

14.4.2. Correrão, por conta do licitante registrado, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item.

14.4.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou entregue o item fora dos padrões exigidos.

14.4.4. Atendimento pleno aos requisitos gerais da contratação e específicos do item a ser fornecido, conforme definido neste Termo de Referência.

14.4.5. Havendo mais de um item na ordem de serviço, a remessa será única.

14.5. Recebimento

14.5.1. O recebimento será realizado pela pessoa designada pelo contratante como fiscal do contrato.

14.6. Recebimento provisório

14.6.1. O recebimento provisório será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 10 (dez) dias da entrega das licenças e acessos ao portal do fabricante, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

14.7. Recebimento definitivo

14.7.1. O recebimento definitivo será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 15 (quinze) dias após a migração de todas as VMs, acordadas no planejamento realizado pelas partes, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.7.2. Na hipótese de a verificação citada não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7.3. O recebimento definitivo realizado vincula o contratante a realizar o pagamento do item fornecido ao licitante registrado.

14.8. Considerações gerais do recebimento

14.8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8.3. Havendo diferença de quantidade ou de partes, o contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.8.4. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da licitante registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.9. Critérios gerais de aceitabilidade

14.9.2. Os itens serão recebidos de forma provisória e, após as verificações necessárias, de forma definitiva.

14.9.3. Os itens fornecidos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não poderão estar fora de linha de fabricação, pelo menos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seguintes, contados da data da assinatura da nota de empenho, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação. Configurada esta inexecução, a contratada deverá substituir todos os itens que não atenderem a estas exigências, no prazo de 60 (sessenta) dias.

14.9.4. É permitida a oferta de itens que possuam especificação superior, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto no Termo de Referência, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

14.10. Da implementação

14.10.1. A implantação será realizada pela CONTRATADA no endereço deste Conselho com a necessidade da transferência de conhecimento para a equipe da CONTRATANTE com prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega do cronograma que deve ser entregue em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O planejamento será revisado e homologado pela equipe técnica do CFA;

14.11. Da homologação da Implantação

14.11.1. Homologação: testes, funcionamento experimental e aprovação da implantação da subscrição dos serviços, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.11.2. Se todos os testes forem realizados com sucesso, o serviço será considerado disponibilizado e implantado e dar-se-á início ao contrato de Suporte Técnico.

14.11.3. Para a conclusão da homologação do serviço, o contratante terá prazo de 10 (dez) dias para testar o perfeito funcionamento dos serviços, verificar suas funcionalidades, analisando sua aderência às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como às da proposta da contratada e a sua compatibilidade com a estrutura já existente no contratante.

14.11.4. Durante a homologação, não deve ocorrer qualquer falha ou interrupção do serviço fornecido.

14.11.5. Caso haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, a contratada deverá efetuar as devidas correções e, após a realização destas correções, a homologação será reiniciada.

14.11.6. Caso não haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, o serviço estará apto a ser homologado.

14.11.7. A homologação do serviço será formalizada por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

14.11.8. Após a homologação, toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE com a

CONTRATADA, dar-se-ão através de solicitações formais, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 7 (sete) dias.

14.12. **Garantia e Suporte**

14.12.1. O prazo de garantia dos serviços de implantação da solução deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias com atendimento no local ou remoto, caso seja necessário.

14.12.2. O suporte técnico deverá ser realizado remotamente ou localmente, caso seja necessário;

14.12.3. A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante ou por fornecedores autorizados através de suas redes de assistências autorizadas.

14.13. **Descarte**

14.13.1. Todo entregável digital não conforme deverá ser descartado pela CONTRATADA de forma segura, assegurando-se de que não seja recuperado;

14.13.2. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá descartar todo conteúdo obtido ou gerado para realização dos serviços, identificando, para cada conteúdo, o método de descarte aplicado ao CONTRATANTE; e

14.13.3. Em ambos os casos, não conformidade ou encerramento de contrato, a CONTRATADA declarará o método de descarte aplicado em cada conteúdo ao CONTRATANTE.

14.14. **Responsabilidades**

14.14.1. **Do contratante**

14.14.1.1. Nomear fiscais requisitante, técnico e administrativo do contrato para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

14.14.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de nota de empenho/ordem de fornecimento de bens ou serviços ou termo de contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.14.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens;

14.14.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.14.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.14.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.14.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de designação expressa;

14.14.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

14.14.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em prazo, condições e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

14.14.1.10. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.14.2. **Dos fornecedores**

14.14.2.1. Aceitar os termos e condições de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado no Edital;

14.14.3. **Da contratada**

14.14.3.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso), na qual constarão as indicações referentes a **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade**;

14.14.3.2. Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário e dos documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas, com uma versão em Português Brasil, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.14.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.14.3.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual;

14.14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.14.3.6. Assumir toda despesa decorrente de manutenção corretiva realizada durante o período de garantia;

14.14.3.7. Informar previamente e por escrito, ao contratante, o responsável por execução de manutenção corretiva, quando esta ocorrer;

14.14.3.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega do item (ou do que o substituir), os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo previsto, com a devida comprovação;

14.14.3.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade verificada na realização de qualquer serviço;

14.14.3.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação objeto deste Termo de Referência;

14.14.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.14.3.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante. A forma de reparo será . Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da contratada, esta pagará ao contratante o valor correspondente, mediante depósito em conta corrente do contratante, a ser informada pela autoridade competente, no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa;

14.14.3.13. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos itens fornecidos, na forma e nos prazos estabelecidos, independente da abertura de compartimentos ou do acréscimo de componentes, operada por técnicos da contratada;

14.14.3.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.14.3.15. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

14.14.3.16. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

14.14.3.17. Entregar ao setor designado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.14.3.18. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Papéis de acompanhamento e fiscalização

15.1.1. O contratante designará os seguintes fiscais:

1. Requerente, empregado da área requisitante, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional do item contratado, conforme previsto no Edital e seus anexos;
2. Técnico, empregado da área de TIC da entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, executando:
 - Verificação do atendimento das especificações técnicas do item fornecido, auxiliando o fiscal requerente a constatar a sua conformidade com o Edital e seus anexos; e
 - Apoio ao fiscal requerente na elaboração de comunicação à contratada, quando necessária a solicitação de demanda de assistência técnica ou manutenção prevista no Edital e seus anexos.
3. Administrativo, empregado da área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, previstos no Edital e seus anexos, tais como:
 - Verificação das condições de regularidade fiscal, para fins de pagamento;
 - Apoio ao fiscal requerente no processo de apuração de dano causado ao contratante, por força da execução do contrato, e caracterização de sua autoria;
 - Registro e encaminhamento de comunicação à autoridade competente dos atos de fiscalização; e
 - Atendimento das garantias contratuais.

15.1.2. A contratada designará preposto, observando:

- A contratada deve manter representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- Os contatos do representante devem ser informados no ato da formulação do contrato ou da resposta à ordem de serviço;
- A indicação de novo preposto deve ser feita oportunamente por iniciativa da contratada para que a comunicação entre as partes seja mantida de forma efetiva; e
- O contratante fica desonerado de qualquer prejuízo causado à contratada pela falha de comunicação provocada pela mudança de preposto.

15.2. Comunicação entre as partes

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	Observação
Nota de Empenho/Ordem de fornecimento de Bens	Pedido de início do fornecimento de bens	Gestor da contratação e fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	Observação
Termo de compromisso de manutenção de sigilo	Solicitação de ciência e assinatura do termo	Gestor do contrato e fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Físico ou correio eletrônico	Após o pedido de início do fornecimento do item	Documento deve ser assinado. Se for eletrônico, o documento deve ser assinado com assinatura avançada
Termo de recebimento provisório	Informação sobre o recebimento provisório de item	Fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Informação	Ocorrência da contratação	Gestor da contratação / Representante legal da contratada ou preposto	Representante legal da contratada ou preposto / Gestor da contratação	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI, se emitido por gestor da contratação
Requerimento	Situação da contratação	Gestor da contratação / Representante legal da contratada ou preposto	Representante legal da contratada ou preposto / Gestor da contratação	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI, se emitido por gestor da contratação
Termo de recebimento definitivo	Informação sobre o recebimento definitivo de item	Fiscais requerente, técnico e administrativo	Representante legal da contratada ou preposto	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Nota	Informação de nota de acompanhamento de execução do contrato	Fiscais requerente, técnico e administrativo	Gestor da contratação	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Atesto de nota fiscal	Informação de confirmação de fornecimento do item	Fiscal requerente	Área financeira do contratante	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Nota fiscal	Documento fiscal que registra a transferência do item para o contratante	Representante legal da contratada ou preposto	Área de compras do contratante	Correio eletrônico	Por demanda	Documento deve ser enviado para fatura@cfa.org.br
Comprovante de regularidade para fins de pagamento	Documento que demonstra a manutenção das condições de habilitação da contratada, exigida na licitação	Representante legal da contratada ou preposto	Área de compras do contratante	Correio eletrônico	Por demanda	Documento deve ser enviado para fatura@cfa.org.br

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	Observação
Execução da garantia contratual	Chamado técnico	Fiscal técnico	Suporte técnico da contratada	Meio definido pela contratada	Por demanda	-

Os contatos de correio eletrônico da contratada e do contratante deverão ser definidos em expediente prévio entre as partes, com interlocução do fiscal administrativo.

15.3. Método de avaliação da conformidade do item

15.3.1. Avaliação dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório

O fiscal administrativo fará contagem elementar da quantidade e valores de itens fornecidos, com base na indicação das informações discriminadas em nota fiscal.

15.3.2. Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo

15.3.3. O item entregue será avaliado pelo fiscal técnico, a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório, usando como insumos as especificações técnicas do referido item e demais requisitos gerais que lhe forem pertinentes.

15.3.4. O item recebido será avaliado da seguinte forma, para fins de emissão do termo de recebimento definitivo:

1. Teste de funcionamento e conferência das características do item, com suporte da documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de equipamento completo e pronto para uso;
2. Conferência das características, no corpo do item, com suporte da documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de componente ou peça a ser instalada em equipamento;
3. Conferência das características, na documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de programa de computador, qualquer que seja seu tipo.

15.3.5. A avaliação será obrigatória em todo item entregue do mesmo tipo, quando a quantidade fornecida for até 3 (três).

15.3.6. A avaliação será obrigatória em, no mínimo, 3 (três) itens do mesmo tipo, quando a quantidade fornecida for maior que 3 (três).

15.3.7. A contratada fica obrigada a corrigir requisito não conforme ou substituir o item, durante a vigência da sua garantia, se identificada não conformidade com os requisitos esperados. O ônus exclusivo de execução do ajuste será da contratada.

15.3.8. A notificação da não conformidade interrompe a contagem de prazo da garantia até a data de emissão do termo de recebimento definitivo do item corrigido.

15.3.9. O tratamento da não conformidade deve ocorrer no prazo definido na seção "**Critérios gerais de aceitabilidade**".

15.4. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução

15.4.1. Durante o processo de pagamento, o contratante efetuará consultas nos órgãos competentes e requererá da contratada os documentos hábeis que comprovam o cumprimento da contratada de manter estas condições.

15.4.2. A solicitação à contratada será realizada por meio de requerimento, emitido pelo gestor do contrato.

15.5. Infrações e sanções administrativas

15.5.1. A aplicação de infrações e sanções administrativas será regulada na forma dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e ainda:

- A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de no máximo 20% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021;
- A multa aplicada poderá ser descontada do pagamento devido pelo contratante ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas; e
- A advertência será aplicada em caso de falta que não acarrete prejuízos significativos para o contratante.

15.5.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. **De violação de segurança da informação**

15.6.1. Será considerada infração contratual e sujeito a consequências previstas no item anterior a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

15.7. **De habilitação fiscal, social ou trabalhista não regular**

15.7.1. Constatando-se situação de não regularidade do fornecedor contratado, o fiscal administrativo deve informar imediatamente a autoridade competente para comunicar advertência, por escrito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o contratado regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

15.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

15.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver com algum dos comprovantes irregular.

15.8. **Garantias de execução contratual, quando necessário**

15.8.1. Não há exigência de garantia contratual da execução, pois não há riscos com impacto significativo para o contratante, caso aconteça a não execução do contrato.

15.9. **Reuniões**

15.9.1. Não se aplicam reuniões entre contratante e contratada para a realização do objeto.

15.10. **Registros de fiscalização**

15.10.1. Os registros de fiscalização devem ser efetuados no processo administrativo relacionado ao da ordem de serviço ou de contrato, visando à racionalização dos demais processos administrativos decorrentes dos atos de fiscalização e gestão contratual.

15.10.2. Dentre os registros devem haver os relacionados à execução efetiva do contrato e ao atendimento dos requisitos por parte das contratadas. Na ocorrência de descumprimento, os fatos devem ser registrados e conhecidos pela autoridade competente, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

15.11. **Forma de encaminhamento de demandas de correção**

- 15.11.1. Definida na seção "**Comunicação entre as partes**".
- 15.12. **Procedimentos para encaminhamento das notas fiscais e pagamento**
- 15.12.1. Definidos na seção "**Comunicação entre as partes**".
- 15.13. **Subcontratação**
- 15.13.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos itens relacionados no objeto da licitação.
- 15.14. **Alteração subjetiva**
- 15.14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que:
1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15.15. **Prorrogação contratual**
- 15.15.1. O contrato de serviço e fornecimento contínuo decorrente do Edital poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitados a vigência prevista em Lei e o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 15.16. **Extinção do contrato**
- 15.16.1. O contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.16.2. A extinção citada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- 15.16.3. A extinção contratual será regulada na forma dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, constantes no CAPÍTULO VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS daquela Lei.
- 15.16.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - Indenizações e multas.
- 15.16.5. Conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 139, III, alíneas "a" e "c" e Art. 139, IV, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
- Execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública; e
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 15.17. **Nulidade do contrato**
- 15.17.1. A nulidade contratual será regulada na forma dos artigos 147 a 150 da Lei 14.133/2021.
- 15.18. **Meios alternativos de resolução de controvérsias**

15.18.1. A resolução de controvérsias será regulada na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. O objeto refere-se a contratação de **subscrição de licenciamento de software de virtualização, incluindo suporte, implantação, repasse de conhecimento de administração e assessoria para operações especiais**. Atende a crescente demanda deste conselho em atendimento dos serviços prestados sejam para o Sistema CFA/CRAs ou para o público externo, da necessidade do suporte técnico especializado para possíveis interrupções e ou falhas nos software de virtualização, manter o ciclo de vida dos ativos de tecnologia, sendo assim, faz necessário a contratação destes serviços.

16.2. Da Implantação:

16.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de implantação e configuração inicial da solução contratada;

16.2.2. A implantação do equipamento deverá ser presencial ou remota, realizada na infraestrutura do datacenter localizado na sede do CONTRATANTE e as demais configurações podendo ser realizada remotamente conforme prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

16.2.3. A implantação do equipamento deverá ser realizada por profissional habilitado e com experiência, comprovada pela CONTRATADA, através de atesto de Capacidade Técnica em versão original ou cópia autenticada.

16.2.4. Programar os procedimentos de implantação e repasse de conhecimento, devendo observar as seguintes fases:

16.2.5. Planejamento do ambiente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos;

16.2.6. Instalação e configuração do Gerenciamento do *cluster*;

16.2.7. Validação e testes do ambiente e realização de ajustes conforme a necessidade;

16.2.8. Acompanhamento do ambiente após a conclusão da instalação, até que este ambiente esteja apto à plena entrada em produção;

16.2.9. Apresentação da documentação técnica do ambiente.

16.2.10. A instalação e configuração dos componentes da solução de segurança deverão ocorrer nas datas e horários definidos pela equipe técnica do CONTRATANTE, que supervisionará os trabalhos.

16.2.11. Atividades que exijam a paralisação ou que causem o comprometimento de serviços de informática em produção deverão ser executados fora do horário de expediente e deverão ser agendados e aprovados pela CONTRATANTE.

16.2.12. Deverá ser gerado um relatório pela CONTRATADA comprovando a instalação e configuração do equipamento, sendo que deverá estar em pleno funcionamento;

16.3. Do Treinamento

16.3.1. Deverá haver o repasse de conhecimento hands-on com relação às configurações realizadas.

16.4. Da assistência técnica:

16.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, inclusive de firmware, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.4.2. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.4.3. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá prestar suporte a todos os componentes fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

16.5. Do Suporte Técnico e da garantia:

16.6. O suporte técnico compreende o conjunto de serviços técnicos para manter a solução de armazenamento de dados e o equipamento em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para o CFA;

- 16.7. O suporte terá um prazo de 12 (doze) meses para toda a solução adquirida;
- 16.7.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE que os softwares licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou “trade-secrets”;
- 16.7.2. A CONTRATADA deverá garantir que os programas licenciados para o CONTRATANTE operarão, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva documentação, desempenhando as funções devidamente contratadas;
- 16.7.3. Deverá ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE da solução ofertada com disponibilidade de informações para suporte, tais como: guias de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares, upgrade de BIOS, etc.

17. DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

- 17.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade do CONTRATANTE.
- 17.2. A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do CONTRATANTE.
- 17.3. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado ao CONTRATANTE sem autorização judicial.
- 17.4. A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação, presente no Anexo II, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.1.1. Advertência.
- 18.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.
- 18.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 18.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 18.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 18.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.
- 18.1.8. Não mantiver a proposta.
- 18.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.1.11. Fizer declaração falsa; ou
- 18.1.12. Cometer fraude fiscal.
- 18.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 18.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 18.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da

responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. As propostas de preços deverão ser entregues, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

19.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

19.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

19.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

19.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos/serviços ofertados, atendendo o objeto com preço unitário e total.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária **6.2.2.1.1.01.04.04.056.001**.

21. DOS CUSTOS ESTIMADOS

21.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 373.459,21 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)**.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na dotação orçamentária programada pela área requisitante do contratante, e constarão da emissão da respectiva autorização de fornecimento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Do contrato

23.1.1. A formalização do contrato será regulada conforme previsto nos Arts. 89 a 95 da Lei 14.133/2021.

24. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

24.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

24.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

24.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

24.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

24.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

24.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

24.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

24.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

24.3. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

25. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

25.1. A CONTRATADA deverá atender às seguintes condições relativas à informação que venha a conhecer, em função da prestação dos serviços para o CONTRATANTE:

25.1.1. Não poderá divulgar ou utilizar nenhuma informação adquirida do CONTRATANTE ou relativa à solução instalada, sem a autorização prévia do CONTRATANTE;

25.1.2. Respeitar a Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual do CONTRATANTE;

25.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de **instalação, suporte e administração do software de virtualização** e de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

26.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

26.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

Integrante requisitante: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme

Integrante técnico: Luis Felipe Henauth

Integrante administrativo: Givanildo Pereira da Silva

Coordenador de Informática: José Carlos Ferreira de Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Borges Henauth**, Assessor(a) Técnico, em 20/08/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares Cosme**, Chefe de Seção, em 20/08/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira**, Coordenador(a) Administrativo(a), em 20/08/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2800508** e o código CRC **DD21C3E0**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **OBJETO**

- 1.1. Subscrição de software de virtualização, incluindo atualizações e serviços de suporte técnico;
- 1.2. Serviço de implantação, incluindo migração dos servidores virtuais da VMware (atualmente são 50 VM's no CFA);
- 1.3. Repasse de conhecimento de administração da solução de virtualização;
- 1.4. Assessoria para operações especiais sobre demanda da CONTRATANTE de 200 horas;
- 1.5. Vigência: 12 meses.

2. **ITEM 01 - SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO**

2.1. **Características gerais do software de virtualização**

- 2.1.1. Toda licença subscrita do software de virtualização deverá:
- 2.1.2. Suportar servidores com 2 (dois) soquetes (*sockets*);
- 2.1.3. Suportar quantidade ilimitada de máquinas virtuais que utilizarão o sistema operacional corporativo Linux integrante da solução contratada ou Windows;
- 2.1.4. Ter código fonte aberto;
- 2.1.5. Ter compatibilidade binária plena ABI/kABI no nível do Kernel e dos seus componentes;
- 2.1.6. Possuir as documentações oficiais do fabricante que comprovam a compatibilidade binária plena ABI/kABI requerida;
- 2.1.7. Possuir plena integração com o software de cópia e recuperação Veeam Backup & Replicação, na versão 12 e versões superiores, durante a vigência da contratação;
- 2.1.8. Somente será aceita subscrição com suporte oficial direto do fabricante da distribuição Linux;
- 2.1.9. Ter compatibilidade nativa com o Veeam Backup & Replication Versão 12.

2.2. **Características gerais do software operacional Linux de nível corporativo**

- 2.2.1. Toda licença do software operacional Linux de nível corporativo deverá:
- 2.2.2. Ser fornecida sem custo de licenciamento, nem limitação de recursos, para todas as máquinas virtuais Linux que serão mantidas pelo software de virtualização;
- 2.2.3. Ter código fonte aberto;
- 2.2.4. Ter compatibilidade binária plena ABI/kABI no nível do Kernel e dos pacotes basilares da respectiva distribuição;
- 2.2.5. Possuir as documentações oficiais do fabricante que comprovam a compatibilidade binária plena ABI/kABI requerida;
- 2.2.6. Somente será aceito sistema operacional Linux corporativo, com suporte oficial direto do

fabricante da distribuição Linux;

2.3. Arquiteturas (requisitos esperados para o *software* de virtualização e para o sistema operacional):

- 2.3.1. Suporte, no mínimo, às seguintes arquiteturas de processadores: x86, x86_64;
- 2.3.2. Suporte a PAE (*Physical Address Extension*), permitindo acesso a mais de 4 GB de memória RAM;
- 2.3.3. Suporte a processadores Intel e AMD com as seguintes características:
- 2.3.4. Conjunto de instruções de 32 e 64 bits;
- 2.3.5. Múltiplos núcleos por *socket*;
- 2.3.6. Extensões de virtualização (Intel VT ou AMD-V);
- 2.3.7. Non-Uniform Memory Architecture (NUMA).

2.4. Sistemas de arquivos: (requisitos esperados para o *software* de virtualização e para o sistema operacional)

- 2.4.1. Suporte, no mínimo, aos seguintes tipos de sistemas de arquivos: NFS, Gluster FS.

2.5. Armazenamento: (requisitos esperados para o *software* de virtualização e para o sistema operacional)

- 2.5.1. Suporte a múltiplos caminhos redundantes para a SAN (*Storage Area Network*), visando tolerância a falhas e melhor desempenho;
- 2.5.2. Suporte a infraestruturas de armazenamento compartilhado, acessível via *Fibre Channel*, iSCSI e NFS;
- 2.5.3. Suporte a anexação de Disco Físico via iSCSI/*Fibre Channel* diretamente às Máquinas Virtuais;
- 2.5.4. Suporte a gerenciador de volumes LVM2 (*Logical Volume Manager*), CLVM (*Clustered LVM*) e LVM com Heartbeat;
- 2.5.5. Possuir sistema de arquivos distribuído e escalável que agrega recursos de armazenamento em disco de vários servidores em um único namespace global.

2.6. Sistema de arquivos clusterizado: (requisitos esperados para o *software* de virtualização e para o sistema operacional)

- 2.6.1. Disponibilidade de, pelo menos, um dos seguintes sistemas de arquivos clusterizados para acesso concorrente de leitura/escrita entre servidores que formam o mesmo *cluster*: GFS, GFS2, OCFS ou OCFS2;
- 2.6.2. Compatibilidade plena com as ferramentas de alta disponibilidade e balanceamento de carga que serão ofertadas.

2.7. Sistema de arquivos de alta escalabilidade/performance: (requisitos esperados para o *software* de virtualização e para o sistema operacional)

- 2.7.1. Disponibilidade de, pelo menos, o seguinte sistema de arquivos de alta escalabilidade/performance: XFS;
- 2.7.2. Compatibilidade com o sistema operacional Linux corporativo que será ofertado;
- 2.7.3. Capacidade de instalação e suporte ao AWX, ferramenta de automação baseada em Ansible.

2.8. Gerenciamento de pacotes: (requisitos esperados para o *software* de virtualização e para o sistema operacional)

- 2.8.1. Suporte a gerenciamento de pacotes, via linha de comando ou Web GUI;

2.9. Segurança: (requisitos esperados para o *software* de virtualização e para o sistema operacional)

- 2.9.1. Suporte a recurso de segurança de controle de acesso mandatório, a exemplo do SELinux, AppArmor, ou similar;

- 2.9.2. Suporte a *firewall* integrado Iptables, firewalld ou similar;
- 2.9.3. Suporte a recurso de ACLs (*Access Control List*) de rede via *TCP Wrappers*;
- 2.9.4. Suporte a ferramenta compatível com os seguintes serviços de identidade e autenticação: Active Directory, OpenLDAP, Kerberos e LDAP.
- 2.10. **Rede: (requisitos esperados para o *software* de virtualização e para o sistema operacional)**
 - 2.10.1. Capacidade de criação de conexões redundantes de rede para o servidor físico em modo *Active Backup* e *Link Aggregation Control Protocol* (LACP);
 - 2.10.2. Suporte a criação de comutadores (*switches*) virtuais distribuídos, no ambiente virtualizado;
 - 2.10.3. Suporte a filas múltiplas de processamento de pacotes para melhor aproveitamento de múltiplos núcleos/*sockets*;
 - 2.10.4. Suporte ao protocolo IPv6;
 - 2.10.5. Suporte ao protocolo ISATAP (*Intra-Site Automatic Tunnel Addressing Protocol*) para facilitar transições de IPv4 para IPv6;
 - 2.10.6. Suporte ao recurso GRO (*Generic Receive Offload*);
 - 2.10.7. Suporte a criação de canais redundantes de rede, visando tolerância a falhas e melhor desempenho Kernel;
 - 2.10.8. Suporte a caminhos redundantes para uma *storage*, visando desempenho e tolerância a falhas.
- 2.11. **Kernel e pacotes (no ato da implantação): (requisitos esperados para o *software* de virtualização e para o sistema operacional)**
 - 2.11.1. Suporte, no mínimo, à versão de kernel 4.18.0 Compilador e Ferramentas;
 - 2.11.2. Suporte, no mínimo, à versão do compilador gcc 8.2 (*GNU Compiler Collection*);
 - 2.11.3. Suporte, no mínimo, à versão glibc 2.28 para bibliotecas C (*GNU C Library*);
 - 2.11.4. Suporte a ferramentas de rastreamento, monitoração e *profiling* do sistema operacional.
- 2.12. **Alta Disponibilidade: (requisitos esperados para o *software* de virtualização e para o sistema operacional)**
 - 2.12.1. Fornecimento de ferramenta que permita a configuração de serviços e recursos como endereços IP, sistema de arquivos, em cluster ativo/passivo em múltiplos servidores de forma que se algum ou mais servidores ficarem indisponíveis, o serviço poderá ser iniciado automaticamente em outro servidor que faça parte do *cluster*;
 - 2.12.2. Capacidade de reinicialização automática de máquinas virtuais em caso de falha de um servidor físico de virtualização para outro disponível no *cluster*;
 - 2.12.3. Capacidade de migração automática de qualquer máquina virtual de um servidor físico de virtualização, sem parada, para outros servidores físicos do *cluster*, quando for necessário efetuar operações de manutenção, atualização;
 - 2.12.4. Capacidade de atualização do kernel do hipervisor ou de máquinas virtuais, quando estiverem em execução, sem reinicialização ou interrupção do serviço hospedado no *guest*, devendo suportar as distribuições Oracle Linux, Red Hat Enterprise Linux, CentOS Linux e Ubuntu;
 - 2.12.5. Compatibilidade plena da ferramenta com o sistema operacional Linux corporativo que será ofertado.
- 2.13. **Rede de Alta Performance: (requisitos esperados para o *software* de virtualização)**
 - 2.13.1. Suporte a RDMA (*Remote Direct Memory Access*) em *Converged Ethernet* (RoCE) para alta performance e baixa latência;
 - 2.13.2. Compatibilidade do RDMA com o sistema operacional Linux corporativo que será ofertado.
- 2.14. **Gerenciamento de energia, desempenho: (requisitos esperados para o *software* de virtualização)**

- 2.14.1. Suporte a gerenciamento otimizado de recursos computacionais via *Control Groups*;
- 2.14.2. Provedimento de ferramenta de ajustes dinâmicos no Kernel de acordo com perfis especializados para gerenciamento de energia e performance;
- 2.14.3. Capacidade de economizar energia por meio da migração automática de máquinas virtuais para um número menor de servidores físicos de virtualização quando a quantidade de recursos usados por máquinas virtuais ficar abaixo de limite estabelecido.
- 2.15. **Balanceamento de Carga: (requisitos esperados para o *software* de virtualização)**
 - 2.15.1. Fornecimento de software de administra o tráfego de rede, através do roteamento das solicitações do cliente entre todos os servidores que sejam capazes de atender essas solicitações;
 - 2.15.2. Fornecimento de recurso para realização do serviço de balanceamento de carga e alta disponibilidade para TCP e HTTP, entre servidores reais por meio de IP virtual;
 - 2.15.3. Fornecimento de recurso para realização de tarefas de balanceamento de carga e *failover* em comutadores ativos e passivos;
 - 2.15.4. Capacidade de criação de políticas para o balanceamento automático de máquinas virtuais mediante variação no uso de recursos dos servidores físicos de virtualização que formam o mesmo *cluster*;
 - 2.15.5. As ferramentas e recursos de balanceamento de carga devem ser compatíveis com o sistema operacional Linux corporativo que será ofertado.
- 2.16. **Plataforma de Virtualização: (requisitos esperados para o *software* de virtualização)**
 - 2.16.1. Suporte a virtualização ilimitada de *guests* virtuais Linux corporativo por servidor físico;
 - 2.16.2. Capacidade de ser instalável nativamente no servidor físico, não necessitando de sistema operacional adicional para sua instalação e funcionamento;
 - 2.16.3. Capacidade de suportar 160 processadores lógicos por servidor físico;
 - 2.16.4. Capacidade de suportar servidor físico com 2TB de RAM;
 - 2.16.5. Capacidade de criar máquinas virtuais com 128 CPUs virtuais;
 - 2.16.6. Capacidade de criar máquinas virtuais com 1TB de RAM;
 - 2.16.7. Capacidade de criar e gerenciar *clusters* de virtualização com 32 servidores físicos;
 - 2.16.8. Capacidade de instalação de orquestrador de container e sistemas para automação e gerenciamento de micro serviços;
 - 2.16.9. Fornecimento de drivers virtualizados para os subsistemas de I/O para sistemas operacionais Linux e Microsoft Windows suportados, possibilitando a melhoria no desempenho das máquinas virtuais que utilizem estes drivers;
 - 2.16.10. Fornecimento de ferramenta que permita converter máquinas virtuais com sistema operacionais Linux e Microsoft Windows suportados, hospedadas em outras soluções de virtualização para formato nativo da solução a ser contratada;
 - 2.16.11. Suporte aos sistemas operacionais (não limitado a estes):
 - 2.16.12. Oracle Linux 7, 8 e superior (32 bit e 64 bit);
 - 2.16.13. Windows 11 (32-bits e 64-bits);
 - 2.16.14. Windows 10 (32-bits e 64-bits);
 - 2.16.15. Windows 8 (32-bits e 64-bits);
 - 2.16.16. Windows Server 2022 (todas as versões);
 - 2.16.17. Windows Server 2019 (todas as versões);
 - 2.16.18. Windows Server 2016 (todas as versões);
- 2.17. **Gerenciamento: (requisitos esperados para o *software* de virtualização)**
 - 2.17.1. Fornecimento de pelo menos 1 (uma) ferramenta de gerenciamento, provisionamento PXE/*Kickstart*, monitoração, atualização centralizada, notificação de eventos de monitoração e de atualização

de todos os servidores físicos e *guests*, ambos sem limitação de quantidade;

2.17.2. A ferramenta de gerência deverá:

2.17.3. Possuir interface centralizada de gerenciamento, acessível via *Web GUI*; capaz de prover gerência e visão unificada, e plena administração de todos os *datacenters* virtuais, mesmo que em sites físicos diferentes;

2.17.4. Monitorar o uso dos recursos de memória, CPU e armazenamento dos servidores físicos e virtuais para fins de geração de notificação e planejamento de capacidade;

2.17.5. Possuir portal *self-service* baseado em catálogo de serviços para provisionamento de máquinas virtuais; o portal deverá controlar, por meio de cotas, CPU, memória e armazenamento, dentre outros recursos oferecidos aos usuários;

2.17.6. Possuir controle de acesso baseado em *Role Based Access Control (RBAC)*;

2.17.7. Ter capacidade de criar *blueprints/assemblies* de um conjunto de máquinas virtuais para prover uma solução em *tiers*, disponibilizados por meio de catálogo de serviços, orquestrados por meio de informações mínimas de cada *tier* fornecido aos usuários no portal *self-service* durante o provisionamento;

2.17.8. Gerenciar o conjunto de servidores físicos de virtualização que serão logicamente agrupados, formando um *cluster*, onde serão inicializadas as máquinas virtuais;

2.17.9. Gerenciar comutador (*switch*) virtual, *NIC teaming*, *VLANs* disponíveis no *cluster* de virtualização;

2.17.10. Configurar as áreas de armazenamento (*SAN* ou *NAS*) que serão utilizadas no *cluster* de virtualização;

2.17.11. Criar, editar configurações e remover as máquinas virtuais;

2.17.12. Inicializar e desligar as máquinas virtuais;

2.17.13. Ser compatível com o sistema operacional Linux corporativo que será ofertado.

2.17.14. A alta disponibilidade do *cluster* de virtualização deve ser mantida em sua plenitude, independente de qualquer indisponibilidade da ferramenta de gerência da solução.

2.18. **Gerenciamento de *Templates*: (requisitos esperados para o *software* de virtualização)**

2.18.1. Capacidade de criação de *templates* para rápido provisionamento de máquinas virtuais.

2.19. **Suporte Técnico:**

2.19.1. O horário de atendimento do suporte técnico para abertura de chamado será em regime 24x7, via e-mail, chat *on-line* ou telefone, sem custo de ligação para o Contratante;

2.19.2. O suporte técnico será ofertado e atendido, durante a vigência da subscrição, pelo fabricante da solução ofertada, respeitado o SLA definido;

2.19.3. O suporte técnico cobrirá todos recursos solicitados nesse ETP;

2.19.4. Para fins de SLA, indisponibilidade total do sistema, falha de segurança crítica, interrupção de serviços essenciais e falha de infraestrutura crítica são características denominadas incidentes de Severidade 1 (um), seguindo a ITIL versão 4 (quatro);

2.19.5. O prazo máximo para atendimento de incidentes de severidade 1 (um) é de até 4 (quatro) horas;

2.19.6. O suporte técnico será realizado remotamente ou localmente, se necessário, sem custo adicional ao Contratante;

2.19.7. O atendimento ao suporte técnico será realizado em canais disponíveis em Português brasileiro (pt-br) e por atendentes fluentes nessa língua;

2.19.8. O suporte técnico do fabricante e o ciclo de vida de desenvolvimento, tanto do software de virtualização, quanto do sistema operacional Linux corporativo, em todas as suas versões, devem ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

2.19.9. Tanto para a subscrição quanto para o sistema operacional Linux corporativo, não serão aceitas composições de suporte oficial, acrescido de suporte estendido (geralmente limitado) para alcançar o prazo

mínimo citado de 5 (cinco) anos;

2.19.10. Não pode haver limitação de quantidade dos chamados abertos no período da subscrição.

3. **ITEM 03 - IMPLANTAÇÃO**

3.1. A Contratada deverá apresentar planejamento para implantação, considerando:

3.2. **Escopo:**

3.2.1. Instalação dos *hosts* e migração das máquinas virtuais da VMware;

3.2.2. Instalação do sistema de virtualização deverá ser instalado em 5 (cinco) *hosts*;

3.2.3. Criação de um *cluster* nesses 5 (cinco) *hosts*;

3.2.4. Configuração de LACP nos 5 (cinco) *hosts*;

3.2.5. Migração das 50 (cinquenta) máquinas virtuais da VMware para o software de virtualização a ser contratado;

3.2.6. Criação de todas as VLANs hoje existentes na rede do Contratante;

3.2.7. Criação dos comutadores (*switches*) virtuais, de acordo com a estrutura de redes do Contratante;

3.2.8. Configuração das áreas de armazenamento (SAN ou NAS) no software de virtualização;

3.2.9. Integração do software de virtualização na infraestrutura do Veeam Backup & Replication V12 ou superior;

3.2.10. Criação dos usuários administrativos;

3.2.11. Configuração de alertas através de SMTP;

3.2.12. Configurações dos dashboards com indicadores do ambiente, a ser definido com o CONTRATANTE;

3.3. **Prazo de entrega do planejamento:**

3.3.1. 10 (dez) dias úteis, a contar da data de início da contratação, com entrega do cronograma, atividades que serão realizadas, responsáveis e contatos.

3.3.2. O planejamento será revisado e homologado pela equipe técnica do CFA;

3.4. **Prazo máximo de execução da implantação:**

3.4.1. Até 60 dias, da data de entrega do planejamento;

3.5. **Entregável:**

3.5.1. Relatório descritivo das atividades e procedimentos realizados, contendo a documentação das instalações, das configurações e das migrações realizadas;

3.6. **Condições:**

3.7. A implantação será executada conforme as recomendações do fabricante e obedecendo às melhores práticas do mercado, visando performance, disponibilidade e segurança;

3.8. A implantação será homologada pelo Contratante;

3.9. A data de efetivação da implantação, definida mediante aceite do Contratante, inicia a contagem de prazo para pagamento da subscrição e da implantação.

4. **ITEM 04 - REPASSE DE CONHECIMENTO**

4.1. A Contratada deverá apresentar o Repasse de Conhecimentos em regime de treinamento, presencial em Brasília - DF, podendo ser realizado nas dependências da Contratada ou online contendo no mínimo os seguintes itens:

4.2. Cronograma;

4.3. Conteúdo programático;

4.4. Carga horária de 40 horas;

4.5. Previsão de local, data e hora da realização dos eventos;

- 4.6. Material didático;
- 4.7. Esse repasse de conhecimentos, a título de treinamento, será dimensionado para 03 (três) técnicos;
- 4.8. O Contratante dará o aceite ou não no Plano de Repasse de Conhecimento em até 05 (cinco) dias úteis;
- 4.9. Cada treinamento deverá ter uma duração mínima de 40 (quarenta) horas, com carga horária diária máxima de 6 (seis) horas ministradas; O conteúdo programático deverá ser voltado para a instalação, configuração, administração e manutenção da solução ofertada, abrangendo todos os recursos inclusos, no modelo “Hands On” no que couber, envolvendo um módulo, abordando no mínimo:
- 4.10. Visão geral da solução (componentes, recursos e controles de administração);
- 4.11. Cenários de instalação e administração no ambiente da Contratante;
- 4.12. Portal de Administração;
- 4.13. Compute e seus subitens;
- 4.14. Network e seus subitens;
- 4.15. Storage e seus subitens;
- 4.16. Administration e seus subitens;
- 4.17. Events;
- 4.18. VM Portal;
- 4.19. Monitoring Portal;
- 4.20. Administração;
- 4.21. Criação de dashboard;
- 4.22. Criação de Alertas;
- 4.23. Política de notificação;
- 4.24. Todo o material didático utilizado deverá ter como referência o fabricante da solução, deverá ser disponibilizado na língua portuguesa (Brasil);

5. ITEM 05 - ASSESSORIA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS

- 5.1. A operação do objeto, por parte dos colaboradores do Contratante, requer aquisição de conhecimento ao longo do uso da solução, que se estende para além do conhecimento assimilado em treinamento.
- 5.2. Em razão disto, serviço de assessoria especializada para execução assistida de operações de uso da solução é requisito necessário para o repasse de conhecimento àquela equipe.
- 5.3. Tipos básicos de demanda para solicitação de assessoria:
- 5.4. Migração de sistema operacional sobre demanda, criação de ambiente para contêiner, automação de infraestrutura e ajustes do ambiente para demandas específicas da nova tecnologia;
- 5.5. Para atendimento dessas demandas, a Contratada disporá de pessoal qualificado para execução da assessoria, com dimensionamento prévio de tempo e custo para sua realização;
- 5.6. Está fora do escopo da assessoria: avaliação de cenário e teste para validação de instalação, de configuração ou qualquer procedimento acessório à execução da assessoria assistida;
- 5.7. A assessoria será previamente cotada na forma de horas de serviço realizado, com descrição da atividade a ser executada;
- 5.8. Durante a vigência da subscrição, o total de horas de serviço dispendido para assessoria é de 200 (duzentas) horas, podendo esse total ser acrescido a até o limite previsto em Lei;
- 5.9. O pagamento do serviço de assessoria será realizado mediante aceite do Contratante, com apresentação de relatório de execução fornecido pela Contratada;
- 5.10. Somente pessoal técnico qualificado previamente poderá realizar a assessoria requerida,

mediante apresentação de competência técnica (certificação válida);

5.11. O serviço de assessoria poderão ser realizados fora do horário comercial;

6. DOS PRAZOS

6.1. A Contratada deverá disponibilizar os *software* para *download*, bem como suas respectivas licenças de uso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a requisição de fornecimento.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Não serão aceitas quaisquer adaptações propostas pela Licitante, ainda que em nome do fabricante da solução indicada, a fim de atender a qualquer requisito previsto no edital;

7.2. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta:

7.3. Os catálogos do fabricante do software de virtualização e do sistema operacional, para comprovação de todos os itens requeridos;

7.4. Recurso disponível, via *Web*, em sítio do fabricante do software de virtualização e do sistema operacional, indicando URLs para comprovação, que permita verificar entrega dos pacotes de software requeridos, bem como para realizar atualizações;

7.5. Os pacotes de *software* entregues serão verificados e deverão constar como ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens são integrados e cobertos pela garantia e suporte do fabricante da subscrição;

7.6. Todo pacote de *software* deverá estar comprovadamente atualizado e em fase normal de desenvolvimento, não sendo aceito item descontinuado (*end of life*) ou que esteja com programação de descontinuidade nos próximos 24 meses, contados da data de implantação;

7.7. Na implantação e quando requerido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ou o fabricante devem indicar detalhadamente as liberações necessárias, a serem feitas no firewall do primeiro, disponibilizando, todo domínio, IP e porta de serviço para que sejam realizadas as instalações e as atualizações de todos os recursos ofertados, durante a vigência da subscrição.

ANEXO II

MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede em SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. CFA, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 34.061.135/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Adm. XXXX, CPF nº , no uso das atribuições que lhe são conferidas e , inscrita no CNPJ/MF nº , com endereço na , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio , Sr. , , CPF nº , residente e domiciliado na , firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº , que entra em vigor neste dia ____ de _____ de ____ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1. Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviços, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita as instalações do CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:
- 2.2. são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;
- 2.3. eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo CONTRATANTE;
- 2.4. foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- 2.5. venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
- 2.6. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA devera informar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
- 2.7. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Consiste nas obrigações da CONTRATADA:
- 3.2. garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato no , e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilegio mínimo;
- 3.3. não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- 3.4. garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 3.5. a pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias apos o pedido;
- 3.6. como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;
- 3.7. a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;
- 3.8. a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);
- 3.9. a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 3.10. CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 3.11. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas;

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 4.1. A CONTRATADA concorda:
- 4.2. que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.
- 4.3. ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) a CONTRATADA;

4.4. que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela a CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente a propriedade intelectual;

4.5. **DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**

4.6. A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo CONTRATANTE;

5. **DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO**

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou ate que o CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização previa, expressa e escrita do CONTRATANTE, implicara na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

7. **DO FORO**

7.1. Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do CFA, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Minuta de Contrato/2024/CFA

PROCESSO Nº 476900.002374/2024-41

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Leonardo José Macedo, Brasileiro, CRA-CE nº 08277, CPF nº 246.015.433-04, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contida no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024, do tipo MENOR PREÇO, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002374/2024-41, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Subscrição de licenciamento de software de virtualização, suporte, implantação, repasse de conhecimento de administração e assessoria para operações especiais sobre demanda.

1.2. As especificações do objeto se encontram no Termo de Referência.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este

fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Atentar para que, durante a vigência do presente contrato, seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

2.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;

2.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

2.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

2.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.13. A **CONTRATADA** reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas neste Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da **CONTRATANTE**, de seus clientes ou de terceiros.

2.2.14. A **CONTRATADA** compromete-se, inclusive por seus prepostos, a manter total sigilo em relação às Informações Confidenciais, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**

2.2.15. Assegurar a disponibilidade dos serviços com tempo de resposta aceitável pelo público externo;

2.2.16. Manter o parque tecnológico em nível adequado e atualizado de recursos;

2.2.17. Dispor de meios para suportar novas operações e projetos do CFA, elaborados pelas suas câmaras e pela alta direção; e

2.2.18. Manter a conectividade das áreas administrativas e operacionais do CFA.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4. DO VALOR

4.1. Pelo serviço descrito na Cláusula 1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXX. O pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenadoria de Informática - CIN. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenadoria de Informática, ou por outros servidores especialmente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força

maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art.157, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 14.133/2021, art.125);

9.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Leonardo José Macedo

Presidente – CRA-CE nº08277

CPF nº 246.015.433-04

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Almeida Costa

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-TO nº 1463



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rocha Fernandes de Oliveira**, **Pregoeiro(a)**, em 12/08/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2784406** e o código CRC **749C28DF**.

Referência: Processo nº 476900.002374/2024-41

SEI nº 2784406

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Software como servico - saas

Descrição Detalhada: Subscrição de licenciamento de software de virtualização, suporte, implantação, repasse de conhecimento de administração e assessoria para operações especiais sobre demanda.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 373.459,21

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)